

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 16/06/23  
Presidente \_\_\_\_\_

**ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)**  
Justiça e Organizações  
**PARA PARECER**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CMP \_\_\_\_\_

Mensagem à Câmara nº. 002/2023

Paraty, 17 de janeiro de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para operacionalização da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em Trindade.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal  
Prefeito de Paraty



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

23/01/23  
Assinado

ABERTO  
s a favor,  
\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 16/06/23  
Presidente

APROVADO  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 16/06/23  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 001 /2023

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 452.271,24 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**

02	10	15	511	0113	1754-321	1763	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	452.271,24
----	----	----	-----	------	----------	------	--------------	---------------------	------------

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Operação de Crédito - AGERIO - por superávit financeiro apurado no exercício de 2022, objetivando a implantação de políticas públicas.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXX de 2023

Luciano de Oliveira Vidal  
Prefeito de Paraty



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Ponta! - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

FC64A8BBFFEA47A696B7BEC80CB06ECD

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 17/01/2023 16:23:15  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.037-56  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty 16/06/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty 16/06/23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FC64A8BBFFEA47A696B7BEC80CB06ECD>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 16/10/2023  
Presidente \_\_\_\_\_

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 004/2023**

**APROVADO**  
Por 08 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 16/10/2023  
Presidente \_\_\_\_\_

**Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Trata-se o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o projeto de Lei nº 001/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 452.271,24 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um Reais e vinte e quatro centavos) conforme artigo 1º, sendo os recursos distribuídos conforme artigo 2º do Projeto de Lei 001/2023.

Conforme artigo 2º, indica a distribuição a Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Conforme artigo 3º, O recurso necessário a cobertura do crédito é oriundo de operação de crédito – AGERIO – por superávit financeiro apurado em 2022.

Em cognição sumária verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à apreciação do projeto conforme mensagem aa Câmara, de nº 002/2023.

Isto posto, entende esta consultoria jurídica que a proposição **está a ser apreciada pelos nobres Vereadores**, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

S.M.J., esse é o parecer.

Paraty, 02 de março de 2023.

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty  
Matricula 489  
OAB/RJ 93.513